

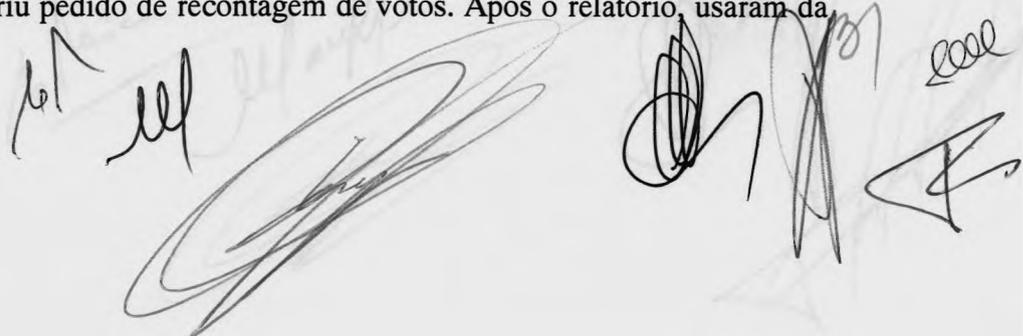


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**Ata da Centésima Vigésima Nona Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.**

1 Às onze horas do dia dezessete de dezembro do ano de mil novecentos
2 e noventa e oito (17.12.98), nesta cidade do Recife, Capital do Estado
3 de Pernambuco, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:
4 Presidente, Desembargador Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente,
5 Desembargador substituto Manoel Rafael Neto; Juiz do Tribunal
6 Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juizes de
7 Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr. Ruy Trezena Patu Júnior;
8 Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr. Mário Gil Rodrigues Neto, e
9 o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional
10 Eleitoral, comigo, Maria Inês Martins Alecrim, Diretora Geral, foi
11 aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o
12 Desembargador Presidente passou a palavra ao Juiz Castro Meira, que
13 trouxe a julgamento, independente de pauta, o seguinte feito:
14 **PROCESSO Nº 1307/98 – Classe XVII – Diversos – (Prestação de**
15 **Contas) – Recife**, no qual Maria Lúcia Soares de Albuquerque
16 Marques, candidata a Governadora pelo PSC, nº 20 (Coligação Frente
17 Independente de Pernambuco), encaminha prestação de contas
18 referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos
19 termos do voto do Relator, decidiu o TRE rejeitar as contas
20 apresentadas pela candidata ao cargo de Governador, Maria Lúcia
21 Soares de Albuquerque Marques.” Com a palavra o Juiz José Paes de
22 Andrade, que trouxe a julgamento, independente de pauta, os
23 seguintes feitos: **PROCESSO Nº 1568/98 – Classe XVII – Diversos**
24 **– (Prestação de Contas) – Recife**, no qual Célio José Viana,
25 candidato a Deputado Estadual pelo PST, nº 18118 (Coligação União
26 para Crescer), encaminha prestação de contas referente às eleições de
27 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Relator,
28 decidiu o TRE aprovar, com ressalvas, as contas apresentadas pelo
29 candidato ao cargo de Deputado Estadual, Célio José Viana.” e
30 **PROCESSO Nº 1500/98 – Classe XVII – Diversos – (Prestação de**
31 **Contas) – Recife**, no qual Ivanildo Pereira Alves, candidato a
32 Deputado Estadual pelo PPB, nº 11000 (Coligação União para
33 Crescer), encaminha prestação de contas referente às eleições de
34 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Relator,
35 decidiu o TRE aprovar, com ressalvas, as contas apresentadas pelo
36 candidato ao cargo de Deputado Estadual, Ivanildo Pereira Alves.”

37 Com a palavra o Juiz Manoel Rafael Neto, que trouxe a julgamento,
 38 independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO Nº 1507/98 –**
 39 **Classe XVII – Diversos – (Prestação de Contas) – Recife**, no qual
 40 Ricardo de Oliveira Liberato, candidato a Deputado Estadual pelo
 41 PSDB, nº 45139 (Coligação Pra Mudar Pernambuco), encaminha
 42 prestação de contas referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO:
 43 “Unanimemente, nos termos do voto do Relator, decidiu o TRE
 44 aprovar as contas apresentadas pelo candidato ao cargo de Deputado
 45 Estadual, Ricardo de Oliveira Liberato”. Com a palavra o Juiz Mauro
 46 Alencar de Barros, que trouxe a julgamento, independente de pauta, o
 47 seguinte feito: **PROCESSO Nº 1337/98 – Classe XVII – Diversos –**
 48 **(Prestação de Contas) – Recife**, no qual Ivo Tinô do Amaral,
 49 candidato a Deputado Estadual pelo PFL, nº 25130 (Coligação União
 50 pelas Mudanças), encaminha prestação de contas referente às eleições
 51 de 04.10.98. DECISÃO: “Por maioria, nos termos do voto do Relator,
 52 decidiu o TRE rejeitar as contas apresentadas pelo candidato ao cargo
 53 de Deputado Estadual, Ivo Tinô do Amaral. Vencido o Juiz Mário Gil,
 54 que as aprovava com ressalvas”. Em seguida, o Desembargador
 55 Presidente passou ao julgamento dos seguintes processos de Classe I –
 56 Feito Administrativo: **PROCESSO Nº 9320/98 – 70ª Zona –**
 57 **Petrolândia**, no qual a Juíza Eleitoral solicita a prorrogação, por mais
 58 um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Selma
 59 Maria Pereira da Silva. DECISÃO: “Unanimemente, decidiu o TRE
 60 deferir o pedido.”; **PROCESSO Nº 9331/98 – 13ª Zona – São**
 61 **Lourenço da Mata**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação,
 62 por mais um ano, do prazo de permanência das Auxiliares de Cartório
 63 Ivete Dias Ferreira Silva e Taciana Maria Matos Leão de Almeida.
 64 DECISÃO: “Unanimemente, decidiu o TRE deferir o pedido” e
 65 **PROCESSO Nº 9329/97 – 68ª Zona – São José do Egito**, no qual o
 66 Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de
 67 permanência dos Auxiliares de Cartório Maria Lúcia Soares Sampaio
 68 e Severino Ronaldo Gomes de Menezes. DECISÃO: “Unanimemente,
 69 decidiu o TRE deferir o pedido”. Em seguida, o Desembargador
 70 Presidente trouxe à apreciação o calendário de Sessões para fevereiro
 71 de 1999, sendo unanimemente aprovadas as seguintes datas: 02, 04,
 72 05, 09, 10, 11, 23 e 25. Novamente com a palavra o Juiz Castro Meira,
 73 que trouxe a julgamento os seguintes feitos constantes da pauta:
 74 **PROCESSO Nº 5106/98 – Classe VI – Recurso Eleitoral**
 75 **Ordinário – 109ª Zona Eleitoral – Santa Cruz do Capibaribe**,
 76 Recorrente: Fábio Correia de Oliveira Andrade Neto e o Partido 
 77 Progressista Brasileiro – PPB. Recorrida: 144ª Junta Apuradora.
 78 Assunto: Recorre contra decisão que, acolhendo preliminar de
 79 intempestividade levantada pelo Ministério Público Eleitoral,
 80 indeferiu pedido de recontagem de votos. Após o relatório, usaram da



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones to the right.

81 palavra, os Drs. Ary Santa Cruz Júnior, representando os recorrentes,
82 e Leucio Lemos Filho, representando o candidato eleito Augustinho
83 Rufino de Melo. DECISÃO: “Unanimemente, decidiu o TRE rejeitar
84 a preliminar de ilegitimidade “ad causam” argüida pelo Dr. Leucio
85 Lemos Filho. No mérito, por maioria, vencidos os Juízes Mário Gil e
86 Trezena Patu, nos termos do voto do Juiz Relator, e de acordo com o
87 parecer do representante do Ministério Público Eleitoral, decidiu o
88 TRE negar provimento ao recurso”. Finalizado o julgamento, o Dr.
89 Castro Meira solicitou que, por se tratar da mesma matéria, se
90 adotasse a mesma decisão para o seguinte feito: **PROCESSO Nº**
91 **5105/98 – Classe VI – Recurso Eleitoral Ordinário – 109ª Zona**
92 **Eleitoral – Santa Cruz do Capibaribe**, Recorrente: Fábio Correia de
93 Oliveira Andrade Neto e o Partido Progressista Brasileiro – PPB.
94 Recorrida: 145ª Junta Apuradora. Assunto: Recorre contra decisão que
95 não conheceu do pedido de recontagem de votos face à
96 intempestividade. Em seguida, o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos
97 Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, proferiu as seguintes
98 palavras: “Sr. Presidente, Srs. Juízes, eu peço a palavra apenas para
99 dizer que em data de ontem, o Tribunal Regional Federal da 5ª
100 Região, em sessão plenária, elegeu o Juiz José Maria Lucena para
101 exercer o cargo de Presidente daquela Corte no biênio de 1999/2001,
102 tendo, na mesma ocasião, sido eleito o Juiz Geraldo Apoliano para os
103 cargos de Vice-Presidente e Corregedor daquele Pretório, bem como
104 do Dr. Ubaldo Cavalcanti para Diretor da Revista. Uso a palavra,
105 então, para registrar as minhas congratulações com os Drs. José Maria
106 Lucena, Geraldo Apoliano e Ubaldo Cavalcanti. Proponho a esta
107 augusta Corte uma manifestação no mesmo sentido”. Em seguida, o
108 Dr. Castro Meira Proferiu as seguintes palavras: “Eu quero agradecer
109 a lembrança do Dr. Francisco Rodrigues, e digo que me omiti sobre o
110 assunto porque fiquei tão envolvido com os julgamentos deste
111 Tribunal, que terminei esquecendo que não havia feito essa
112 comunicação à Casa. Assim, me associo a manifestação do douto
113 Procurador Regional Eleitoral”. Em seguida, foi homologada pelo
114 pleno, à unanimidade a manifestação proposta pelo representante do
115 Ministério Público. Com a palavra o Juiz Mário Gil, que propôs um
116 voto de congratulações ao Dr. Francisco Falcão, pelo trabalho à frente
117 da Presidência do Tribunal Regional Federal, elevando e enaltecendo
118 a Justiça Pernambucana. Finalizando, os Juízes Relatores fizeram a
119 leitura dos acórdãos dos Processos nºs 1307/98, 1568/98, 1500/98,
120 1507/98 e 1337/98, publicando-os em Sessão. Nada mais havendo a
121 tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
122 _____, Diretora Geral, mandei lavrar a
123 presente, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Leucio

Fábio Correia de Oliveira Andrade Neto

Mário Gil

Castro Meira

Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho